

Juiz de Fora, 14 de março de 2022.

Pregão Eletrônico 014/22

Objeto: *Aquisição de Baterias para no break de 12V 30 Ah para a CESAMA.*

Apresentamos questionamentos encaminhados por interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 014/22 e respostas conforme área técnica da CESAMA.

QUESTIONAMENTOS (Q) e RESPOSTAS (R)

Q¹: Poderiam nos informar se o fornecimento das baterias novas será a base de troca em cumprimento a lei Conama 401? De acordo com o previsto no Artigo 4º da RESOLUÇÃO CONAMA nº 401, de 4 de novembro de 2008, os estabelecimentos que comercializam os produtos mencionados no art. 1º (pilhas e baterias portáteis, das baterias chumbo-ácido, automotivas e industriais e das pilhas e baterias dos sistemas eletroquímicos níquel-cádmio e óxido de mercúrio), bem como a rede de assistência técnica autorizada pelos fabricantes e importadores desses produtos, deverão receber dos usuários as pilhas e baterias usadas, respeitando o mesmo princípio ativo, sendo facultativa a recepção de outras marcas, para repasse aos respectivos fabricantes ou importadores. Caso sim, as baterias usadas estarão disponíveis para retirada na entrega das novas ou em momento posterior após instalação e sob requisição da administração pública?

Frisamos a importância deste esclarecimento que, caso a resposta for positiva, permite um desconto adicional de 10% na fase de lances gerando economia ao erário público

R¹: De acordo com o item 9.8 do TR, a empresa vencedora deverá retirar as baterias conforme resolução da CONAMA, portanto, pode ser considerado como troca para que seja dado o desconto como esta apresentado pelo fornecedor. As baterias já estarão liberadas para recolhimento.

"9.8 Recolher nas dependências da Cesama, as baterias trocadas, descarregadas e com perda da vida útil, ou indicar rede de assistência técnica para fazê-lo, conforme Resolução Nº 401, 04 de novembro de 2008, do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA"

Atenciosamente,

Alexandre Tedesco Nogueira

Departamento de Licitações e Assessoria de Contratos da Cesama

(32) 3692-9299 – 3692-9200

anogueira@cesama.com.br